



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.509

De 28 de Outubro de 2010.

PUBLICAÇÃO

QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)

Câmara Municipal de Cabedelo/PB

De 01 a 15/11/2010

Jair Farias

VISTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica autorizado a elevar o limite autorizativo para a abertura de créditos suplementares a vigente Lei Orçamentária Anual do Município para exercício de 2010, e dá outras providências.

0101- CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO;

0201- GABINETE DO PREFEITO;

02011- IPSEMC;

0204- SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO;

0205- SECRETARIA DAS FINANÇAS;

0206- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA;

0207- SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE;

0208- SECRETARIA DA SAÚDE/F.M.S.;

0209- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL;

0210- SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA;

0211- SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO;

0212- SECRETARIA DA SEGURANÇA;

0213- SECRETARIA DE PESCA E MEIO AMBIENTE;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO**

GABINETE DO PREFEITO  
0214- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO;

0215- SECRETARIA DA HABITAÇÃO.

**Art. 2º** Os recursos necessários para fazer face à cobertura dos créditos que serão abertos por força desta Lei, correrão por conta da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias consignadas na própria Lei Orçamentária Anual, ou pelo provável excesso de arrecadação da receita estimada para este exercício, caso este se verifique até o final do exercício em curso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**JOSÉ FRANCISCO RÉGIS**  
Prefeito Constitucional